



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 155/91

ALTERA O VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONTIDOS NAS TABELAS DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 752, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1992, o Anexo I da Lei nº 848, de 18 de dezembro de 1990, que fixa a tabela de valor genérico do metro quadrado de terreno (v g m² t) passa a vigorar com os seguintes valores:

1 - Primeira Zona	Cr\$ 2.500,00 m ²
2 - Segunda Zona	Cr\$ 1.800,00 m ²
3 - Terceira Zona	Cr\$ 1.200,00 m ²

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1992, o Anexo II da Lei nº 842, de 18 de dezembro de 1990, que fixa a tabela de valor genérico do metro quadrado de construção (v g m² c) , passa a vigorar com os seguintes valores:

1 - Casa/Sobrado	Cr\$ 5.000,00 m ²
2 - Apartamento	Cr\$ 5.000,00 m ²
3 - Comércio/serviços	Cr\$ 4.000,00 m ²
4 - Fábricas	Cr\$ 3.500,00 m ²
5 - Construção precária	Cr\$ 2.000,00 m ²
6 - Galpão	Cr\$ 2.800,00 m ²
7 - Telheiro	Cr\$ 1.000,00 m ²
8 - Especial	Cr\$ 6.000,00 m ²

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exceto em casos especiais previstos em Lei, notadamente no Art. 141 da Lei Orgânica do Município, será lançado em 3 (três) parcelas iguais e com as seguintes datas de vencimento:

1ª Parcela	28/2/92
2ª Parcela	31/3/92
3ª Parcela	30/4/92



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Os pagamentos do IPTU, efetuados até 28/2/92, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imposto e das taxas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CASTANO DE SOUSA
SECRETÁRIO